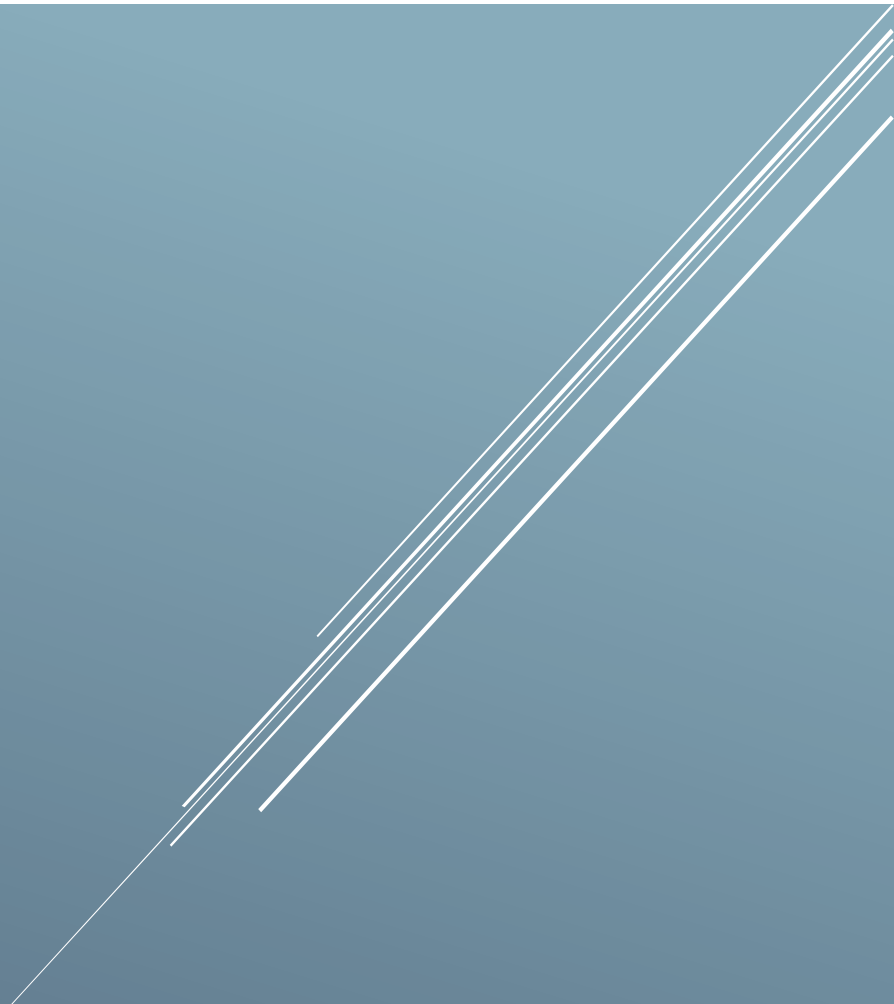




CPAI ITINERANTE

Polo Londrina – novembre 2025

RELATÓRIO CPAI ITINERANTE – POLO DE LONDRINA – DE 10 A 14.11.2025

Tendo como premissa que a acessibilidade não se dá por demanda e é obrigatória, conforme a Lei 10.098/2000 e a Lei 13.146/2015, com respaldo na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD - norma constitucional promulgada pelo Decreto 6949/2009) e na Resolução 386/2024 do CSJT (que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e prevê o aumento para 10% das cotas reservadas às pessoas com deficiência), foi realizada a visita técnica da CPAI (Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão) ao Polo de Londrina do TRT da 9ª Região.

1. Identificação:

Datas das Visitas:

De 10 a 14 de novembro de 2025.

Cidades das Varas do Trabalho Visitadas:

Porecatu, Apucarana, Jaguariaíva, Wenceslau Braz (incluindo o Posto de Ibaiti), Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Bandeirantes, Cornélio Procopio e Londrina.

Objetivo das Visitas:

Verificação da acessibilidade e inclusão da Justiça do Trabalho no Polo de Londrina.

Equipe das Visitas:

Fernando Henrique de Lima Cunha (servidor coautor do Manual de Atendimento a Pessoas do Transtorno do Espectro Autista do Conselho Nacional de Justiça de 2025), Marly Célia Utime (servidora membra da CPAI) e Regina Conceição Ciscato de Lima (servidora membra da CPAI e responsável pela UAI – Unidade de Acessibilidade e Inclusão).

Pessoas Presentes nas Varas:

Servidores (as) em todas as localidades (maioria dos[as] presentes); juízes, estagiárias e terceirizados (as) em algumas.

2. Metodologia:

2.1. Instrumentos Utilizados:

Verificação baseada em normas de acessibilidade.

Registro fotográfico da acessibilidade arquitetônica.

Rodas de conversa.

2.2. Áreas Avaliadas:

Acesso externo (calçadas, rampas, estacionamento, sinalização).

Acesso interno (corredores, elevadores, escadas, portas).

Sanitários (acessibilidade, sinalização).

Balcões de atendimento e recepção (altura, comunicação).

Salas de audiência (espaço, mobiliário, recursos de apoio).

Postos de trabalho (recursos de tecnologia assistiva).

Sinalização (visual, tátil, sonora).

Comunicação (informações em formatos acessíveis, atendimento, capacitismo).

3. Resultados da Verificação:

3.1. Acessibilidade:

Itens Conformes:

De um modo geral, as Varas do Trabalho encontram-se acessíveis arquitetonicamente, com rampas, sanitários preferenciais acessíveis, vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, cadeiras para obesos, bebedouros acessíveis, pisos táteis, balcões rebaixados.

Itens Não Conformes:

Constataram-se: alguns sanitários preferenciais trancados (impossibilitando seu uso, especialmente por pessoas usuárias de cadeiras de rodas e pessoas com mobilidade reduzida, tornando-os inacessíveis) ou com lixeiras ou gaveteiro na área de manobra da cadeira de rodas; falta de alarme em alguns sanitários preferenciais acessíveis (imprescindíveis para casos de quedas); tapetes colocados em cima dos pisos táteis (tornando-os inacessíveis a pessoas cegas); bebedouros em altura não compatível para pessoas usuárias de cadeira de rodas; placas de estacionamento indicando que a vaga para pessoa com deficiência seria apenas para usuários(as) de cadeira de rodas; confusão conceitual entre doença e deficiência, entre impedimentos e barreiras; ideia equivocada de que a pessoa com deficiência deve estar sempre acompanhada; entendimento de que a pessoa surda sinalizante sem acompanhante deveria permanecer em casa, sem atendimento; desconhecimento de que a(s) vaga(s) ocupada(s) por pessoa com deficiência em teletrabalho não interfere(m) no limite de até 30% dos servidores da unidade; nem todas as Varas do Trabalho possuem cadeiras para obesos; algumas rampas, embora existentes, não permitem que a pessoa em cadeira de rodas consiga se deslocar com autonomia, sem nenhum(a) acompanhante, pois suas inclinações as tornam inacessíveis.

Verificou-se, ainda, o desconhecimento institucionalizado sobre bloco de constitucionalidade (Constituição Federal de 88; CDPD e Protocolo Facultativo; Tratado de Marraqueche; e Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância), LBI (Lei Brasileira de Inclusão – Lei 13.146/2015); Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva do CSJT/TST (capítulos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa); Manual do Atendimento a Pessoas do Transtorno do Espectro Autista do CNJ; Resolução 386/2024 do CSJT (que, em seu artigo 12, possibilita a consulta à CPAI em questões envolvendo pessoas com deficiência, inclusive processuais); Ato 4 do TRT9; Balcão Visual; Rybená; Biblioteca; cordões relacionados aos tipos de deficiência; linguagem inclusiva; como atender pessoas com deficiência; capacitismo; existência da CPAI e da UAI.

Observações: A acessibilidade arquitetônica, de um modo geral, encontra-se positiva. O desafio maior reside na falta de conscientização sobre a legislação sobre pessoas com deficiência e pessoa idosa, bem como protocolo e resoluções do CSJT, capacitismo, linguagem inclusiva, ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal, desconhecimento sobre as demais barreiras a serem eliminadas.

Os itens identificados nas visitas que apresentaram não conformidade com as normas vigentes serão encaminhados à SEA, para que sejam providenciadas as adequações necessárias.

Durante as visitas, a equipe técnica apresentou aos juízes e servidores (as) as ferramentas tecnológicas para acessibilidade comunicacional, disponíveis no site do TRT9, tais como RYBENA e BALCÃO VISUAL, até então desconhecidas pela maioria.

3.2. Inclusão:

Boas Práticas:

Exemplos de iniciativas e ações que promovem a inclusão, houve o caso de uma reclamante atendida por meio do “jus postulandi” para baixa na CTPS e comprovação para fins de possibilitar o recebimento do BPC (benefício de prestação continuada) de filho menor autista; uma servidora fez o curso de Libras ofertado pelo Tribunal; juiz e servidor relataram o atendimento prestado a um advogado cego que compareceu em audiência representando a parte ré; juiz fez menção a atendimento de pessoa surda; servidores(as) falaram sobre a convivência com colega com deficiência, evidenciando que essa interação promove maior compreensão e aceitação da diversidade humana.

Desafios:

A principal dificuldade encontrada em relação à inclusão foi a falta de conhecimento/conscientização sobre as questões envolvendo pessoa com deficiência, tais como a legislação aplicada, a linguagem inclusiva, as ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal para atendimento de surdos sinalizantes, o protocolo antidiscriminatório da Justiça do Trabalho, o capacitismo.

Comunicação:

A comunicação de servidores (as) e juízes (as) com as pessoas com deficiência do interior pareceu boa, mas houve relatos da dificuldade de atendimento (esporádico) a pessoas surdas. A linguagem inclusiva é desconhecida, no geral.

Tecnologia Assistiva:

Constatamos a existência e utilização de recursos de tecnologia assistiva, como software de leitura de tela, na Vara em que um servidor com deficiência visual atua.

Atendimento:

Reconhece-se o esforço das pessoas que trabalham nas Varas a atenderem da melhor maneira possível as pessoas com deficiência e outras necessidades específicas.

Sinalização:

- **Avaliação:** Verificou-se que a sinalização visual, tátil e sonora é boa, existindo desconformidades em algumas Varas, como já relatado.

- **Informações em Braile:** Adequadas as informações em braile nos sanitários, com exceção de algumas Varas.

4. Relatório fotográfico:

4.1. Apucarana:



Vaga de veículo



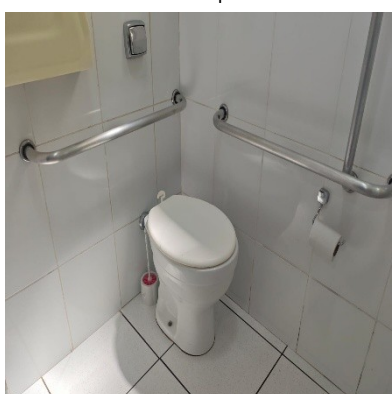
Piso tátil na entrada do público



Entrada de magistrados(as) e servidores(as)



Sinalização de atendimento prioritário



Falta de alarme de emergência



Lixeira com pedal

O Fórum de Apucarana é uma edificação nova, térrea e dentro do projeto padrão modular do TRT9, construída para abrigar as duas Varas do Trabalho que anteriormente estavam em lugares

distintos. A vaga de veículo está com a sinalização vertical incorreta; o texto deve ser: “exclusiva para pessoas com deficiência”. Falta, também, a sinalização horizontal, no chão.

O piso tátil na entrada do público está conforme a NBR 9050/2015, porém, a norma atual (NBR 9050/2020) solicita faixa lisa de 60 cm em cada lado do piso tátil, para que seja possível a utilização da bengala, com o reconhecimento adequado da mudança de textura.

A sinalização para o atendimento prioritário está correta. Os sanitários acessíveis estão conforme a norma, porém, faltam os alarmes de emergência interno e externo, bem como as placas em braile e alto-relevo. A lixeira não pode ter pedal, devendo ser basculante, com sensor ou aberta.

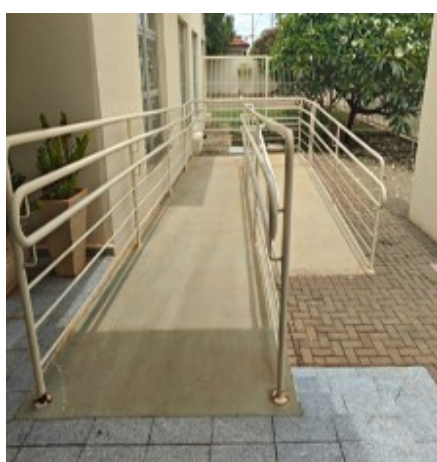
4.2. Bandeirantes:



Fachada da Vara do Trabalho de Bandeirantes

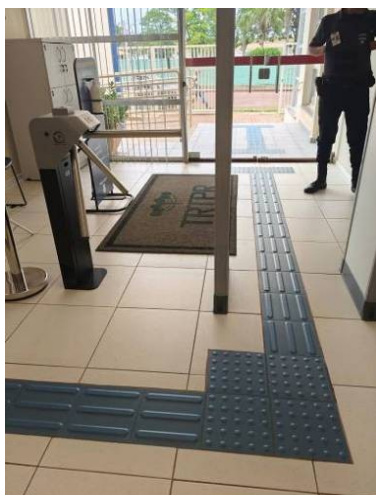


Vaga de veículo



Rampa de acesso do público





Hall



Sanitário acessível unissex



A Vara do Trabalho de Bandeirantes é uma edificação térrea, mas com desnível no acesso, vencido por escada e rampa. A vaga de veículo está com a sinalização vertical incorreta, devendo constar: “exclusiva para pessoas com deficiência”.

A rampa de entrada deve possuir piso tátil de alerta no início e no final. Não foi encontrada sinalização em braile nos corrimãos. O tapete estava sobre o piso tátil; orientou-se sua realocação. O piso tátil leva da rua até o balcão de atendimento.

O sanitário acessível estava trancado devido ao falso conceito de uso exclusivo por pessoas com deficiência. Foi orientado que deve permanecer sempre aberto, pois é de uso preferencial, e não exclusivo. Há sinalização em braile, alto-relevo e contraste na porta do sanitário. A tampa do vaso sanitário deve ser substituída por modelo sem abertura frontal, evitando acidentes com pessoas sem mobilidade nas pernas.

4.3. Cornélio Procópio:



Fachada e entrada principal da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio



Sanitário acessível no térreo

A Vara do Trabalho está instalada em imóvel de três pavimentos (térreo e mais dois). No momento, apenas o primeiro pavimento está sendo utilizado, com acesso por elevador e escadas. O térreo e o segundo pavimento estão com áreas ociosas.

A entrada do imóvel possui um degrau decorrente de viga invertida, o que impede a acessibilidade de pessoas em cadeira de rodas e com mobilidade reduzida. Não é possível instalar rampa ou plataforma na calçada devido à sua largura reduzida e à distância entre o alinhamento predial e o imóvel. Essa informação foi repassada à Administração no momento da escolha do imóvel.

Também se observou tapete sobre o piso tátil, sendo solicitada a realocação — exemplo de barreira atitudinal. O piso tátil vai da entrada ao balcão de atendimento, conforme entendimento do TRT; no entanto, falta piso tátil na calçada frontal.

O sanitário acessível público, localizado no térreo, está completo, conforme a NBR 9050 vigente à época da reforma, inclusive com alarme de emergência funcional. A válvula Benefit encontra-se desativada e necessita de manutenção.

Nesta unidade há um servidor cego que utiliza o aplicativo JAWS, leitor de tela para Windows. Isso é um diferencial, porque a maioria dos nossos servidores cegos ou com baixa visão utiliza NVDA.

4.4. Ibaiti:



Entrada principal



Hall de entrada.

O Posto Avançado de Ibaiti encontra-se em casa térrea alugada. Lá também foram encontrados tapete sobre o piso tátil e um totem de álcool em gel obstruindo a rota; ambos foram realocados.

O sanitário público acessível necessita substituição do vaso sanitário, pois possui abertura frontal. Também não existe alarme de emergência junto ao vaso.

O balcão de atendimento está rebaixado, permitindo o acesso de pessoas em cadeira de rodas. A sala de conciliação apresenta dimensões que dificultam a manobra da cadeira, e a porta do corredor de acesso à sala de audiência é estreita.

4.5. Jacarezinho:





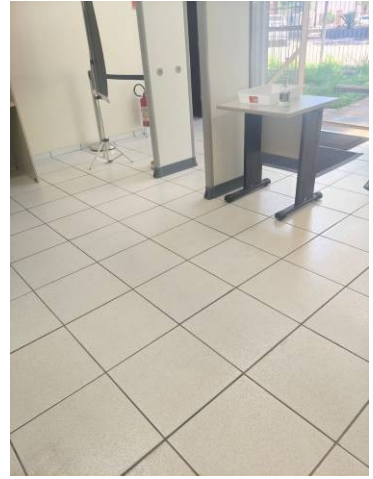
Banheiros públicos acessíveis feminino e masculino

A Vara do Trabalho de Jacarezinho passou por reforma há poucos anos. Está instalada em imóvel térreo, embora a Secretaria se encontre em nível mais baixo que o restante da unidade, demandando a construção de rampa e escada internas.

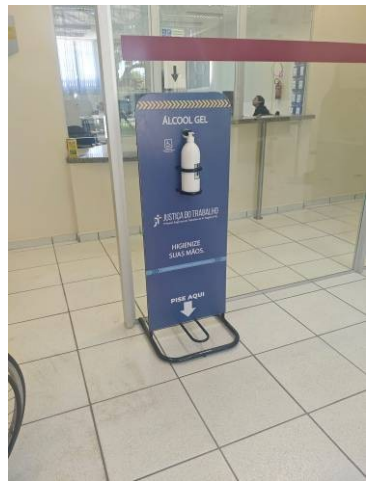
Há dois sanitários acessíveis na área de espera, porém, ambos sem alarme de emergência. O balcão de atendimento possui duas alturas. Há piso tátil desde a fachada até o balcão de atendimento e estacionamento público com vagas demarcadas, que necessitam de repintura.

4.6. Jaguariáva:

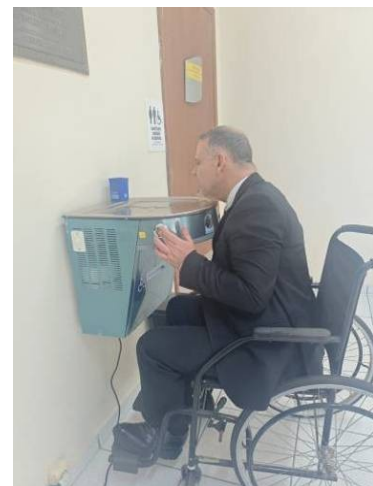




Acesso do público



Balcão de atendimento e recepção



Bebedouro e sanitário público acessíveis



Sanitários de servidores(as)



Sanitário acessível masculino



Vaga de veículo na rua

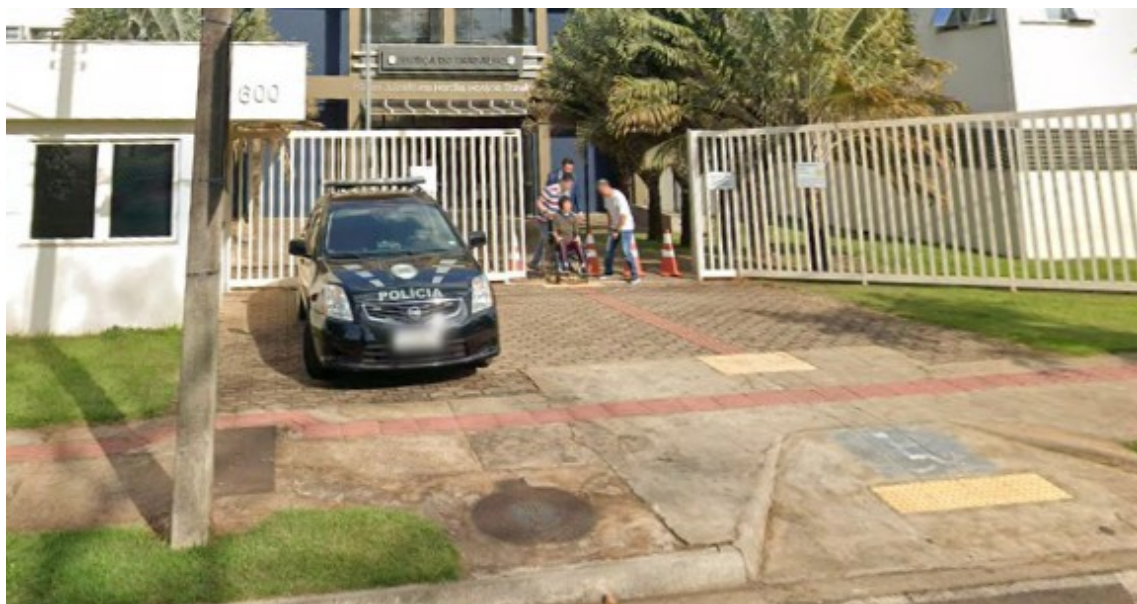
A Vara do Trabalho de Jaguariaíva está instalada em imóvel térreo, localizado no Centro, em frente à praça que possui vaga para pessoas com deficiência. No entanto, não há vaga demarcada no estacionamento da unidade para atendimento ao público ou servidores (as). Há um servidor usuário de cadeira de rodas, atualmente em teletrabalho.

Não há piso tátil na testada do imóvel nem no percurso interno até o balcão, existindo apenas nos pontos inicial e final da rampa. Não existe sinalização em braile nos corrimãos. A recepção possui espaço destinado a pessoa usuária de cadeira de rodas, porém, com medidas incorretas (o correto é 80 cm x 120 cm). Não há cadeira para pessoa obesa. O balcão possui duas alturas.

O bebedouro foi instalado acima da altura adequada, dificultando o acesso. O vaso do sanitário acessível deve ser substituído por modelo sem abertura frontal, conforme NBR 9050/2020, e deve ser instalado alarme de emergência a 40 cm do chão, próximo ao vaso.

O sanitário de servidores (as) não possui entrada independente e não há área de manobra suficiente para a transferência da cadeira para o vaso.

4.7. Londrina:



Acesso público principal



Sinalização do elevador



Elevador – parte interna



Sinalização em braille e alto-relevo



Sanitário acessível



Vaso com tampa de abertura



Auditório



Fechamento da escada em obras



O Fórum Trabalhista de Londrina abriga oito Varas do Trabalho distribuídas em três pavimentos (térreo, 1º e 2º). O deslocamento vertical é realizado por elevadores e escadas.

O local encontra-se praticamente adequado quanto à acessibilidade arquitetônica. Alguns itens estão em desconformidade, mas o prédio está em reforma, devendo ser regularizados.

Identificou-se na entrada principal barreira atitudinal: tapete sobre o piso tátil. O elevador possui sinalização em braile e alto-relevo, corrimãos em ambos os lados e espelho de fundo, facilitando a visualização para pessoas em cadeira de rodas.

Os sanitários acessíveis possuem entrada independente e todos os itens exigidos pela norma, exceto pela ausência de alarmes de emergência. Em alguns sanitários foram observadas tampas de vaso com abertura frontal.

No auditório, não há demarcação de espaço para cadeiras de rodas, cães-guia ou cadeiras para pessoas obesas.

4.8. Porecatu:





Acesso principal em nível, com piso tátil



Tapetes sobre piso tátil. Ausência de piso tátil até o balcão de atendimento.



Sanitário acessível, com gaveteiro na área de transferência. O outro sanitário estava trancado.



Vagas de veículos: vaga para servidor(a), ausência de sinalização vertical e vaga para o público, texto incorreto. Temos uma usina fotovoltaica no lote.

A Vara do Trabalho foi construída segundo o Projeto Padrão Modular da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, atendendo às dimensões mínimas previstas pelo CNJ e pela NBR 9050. Assim, há poucas inconformidades.

Como nas demais unidades, o tapete estava sobre o piso tátil, prejudicando a acessibilidade de pessoas com deficiência visual. O piso tátil interno deve chegar ao balcão de atendimento; falta um trecho.

O sanitário acessível destinado ao público estava chaveado, e o sanitário de servidor(a) possuía um gaveteiro na área destinada à manobra da cadeira de rodas.

As vagas para pessoas com deficiência estão demarcadas, mas o texto da sinalização menciona apenas deficiência física, quando a credencial pode ser emitida para outros tipos de deficiência. Uma das vagas não possuía sinalização vertical, descumprindo regra do CONTRAN.

O imóvel abriga uma usina fotovoltaica, relevante para a economia de energia do Tribunal.

4.9. Santo Antônio da Platina:





Tapete sobre piso tátil, realocado.



Demarcação de espaço para cadeira de rodas



Sanitário público acessível



Ausência de alarme de emergência

A Vara do Trabalho possui grande desnível na entrada principal, vencido por rampas e escadas. Não há sinalização em braile nos corrimãos.

O tapete de entrada estava novamente sobre o piso tátil, sendo feitas orientações quanto à obstrução e barreiras. A demarcação do espaço para pessoas usuárias de cadeira de rodas possui dimensões superiores às exigidas; o correto é 120 cm x 80 cm.

O sanitário público acessível está conforme a NBR 9050, com exceção da ausência do alarme de emergência.

4.10. Wenceslau Braz:



Corrimão escada e rampa



Sanitário público acessível. Trocar vaso, tampa e barra lavatório.



A Vara do Trabalho está instalada em imóvel que era do antigo Instituto Brasileiro do Café. Possui dois pavimentos, com deslocamento vertical sendo atendido por duas escadas internas e plataforma. A entrada principal possui desnível vencido por rampa e escadas.

Falta sinalização em braile nos corrimãos.

No sanitário público acessível, o vaso e a tampa devem ser substituídos por modelo sem abertura frontal e a barra do lavatório deve ser trocada.

Com as inconformidades identificadas nessas unidades, serão abertas tarefas para a SEA ou para a Setorial de Londrina realizarem os ajustes necessários, conforme o cronograma desses setores.

5. Recomendações:

Correção das não conformidades levantadas pela vistoria da servidora Regina, conforme item 4, acima.

Letramento e treinamento para magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as), abordando temas como acessibilidade, inclusão, atendimento a pessoas com deficiência (abrangendo pessoas idosas com mobilidade reduzida), Ato 4 do Tribunal, por meio de cursos obrigatórios (a pelo menos um representante de cada Vara do Trabalho); visitas técnicas presenciais pela CPAI; veiculação de informações sobre o tema na tela do PJe.

Necessidade de monitoramento pela UAI, sobre o cumprimento das ações e avaliação de seus resultados.

Dar efetividade ao Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva com relação aos capítulos da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, bem como à Resolução 386/2024 (que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho).

Implementação das seguintes sugestões em razão de dificuldades apresentadas a nós, visitantes:

- a) dar atenção a quem cuida de pessoas com deficiência (por exemplo, mães/pais de crianças autistas, filhos/filhas servidores[as] que cuidam dos pais idosos – ideia em convergência com a Lei 15.069/2024, da Política Nacional de Cuidados e do Decreto 12.562/2015, que a regulamenta), a indicar necessidade de informar a respeito, especialmente, do Ato 4 (como requerer condições especiais de trabalho, documentos necessários, tramitação do processo no setor médico e na CPAI);
- b) dificuldade das Varas do Trabalho em saber com antecedência se o(a) jurisdicionado(a) ou o(a) advogado(a) é pessoa com deficiência, para fins de tramitação preferencial e adaptações razoáveis eventualmente necessárias, a indicar a necessidade de campanhas institucionais (da OAB e do TRT) para que os(as) advogados(as) informem quando da propositura da ação e que citações e intimações a testemunhas, terceiros(as), peritos(as) tenham o alerta sobre a solicitação do marcador, caso a pessoa tenha interesse;
- c) dificuldade das Varas do Trabalho com relação ao conhecimento e conscientização das questões sobre pessoas com deficiência: foi sugerida a indicação de um(a) representante (a CPAI entende, pela relevância da causa, de dois[duas] representantes – um[a] titular e um[a] suplente) por unidade que seja responsável pelo conhecimento das informações e replicação aos[às] demais colegas;
- d) dificuldade com relação à falta de informação sobre os cursos: a sugestão foi de que os cursos tenham sentido, com aglutinação de assuntos verificados em outros comitês;
- e) dificuldade com a obtenção de informação sobre o tema: sugeriram-se o envio de um e-mail por semana, a exposição da informação nas telas do PJe e dos computadores,
- f) o oferecimento de oficinas vivenciais (vivência de simulação das deficiências).

6. Conclusão:

A receptividade dos(as) servidores(as), magistrados, terceirizados(as) e estagiários que receberam nós, visitantes, evidenciou a disposição em serem acolhedores(as) e inclusivos(as). No entanto, a falta de conhecimento institucionalizada sobre as questões que envolvem a pessoa com deficiência, desde o significado de um cordão de girassóis, o receio em conversar com a pessoa com deficiência e dela se aproximar, o uso de linguagem inadequada (como os termos “portador de deficiência”, “deficiente”, “surdo-mudo”), até o desconhecimento da legislação pertinente, alimenta barreiras (barreiras estas que vão além das rampas) e dificulta a acessibilidade e a inclusão. Propiciar e replicar a informação sobre pessoas com deficiência de modo não apenas teórico, mas também prático, a servidores(as), magistrados(as), terceirizados(as) e estagiários(as) é desafio e responsabilidade a serem compartilhados entre todos e todas deste TRT9.

A visita técnica possibilitou a aproximação humanizada com as pessoas que trabalham nas Varas e a constatação das dificuldades vivenciadas, boas práticas, identificação de barreiras, sensibilização da equipe, cumprimento de legislação, bem como sugestões para melhoramento sobre o tema das pessoas com deficiência.

Participação das unidades, perante a visita:

CPAI Itinerante - Polo Londrina						
Data	Unidade	Participantes				
		Juiz	Servidores	Estagiários	Terceirizados	Total
10/11/2025	V.T. Porecatu	1	4		1	6
	Fórum de Apucarana	2	9			11
11/11/2025	V.T. Jaguariaíva		3		1	4
	V.T. Wenceslau Brás		1		1	2
12/11/2025	Posto Avançado de Ibaíti	1	1			2
	V.T. Santo Antonio da Platina	1	4	1	2	8
	V.T. Jacarezinho		5		1	6
13/11/2025	V.T. Bandeirantes	1	6		2	9
	V.T. Cornélio Procópio		6	1	1	8
14/11/2025	Fórum de Londrina - manhã	3	22	4	9	38
	Fórum de Londrina - tarde	5	15	1		21
	Total	14	76	7	18	115

A CPAI Itinerante, assim, mostrou-se positiva ao projeto proposto.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025

Fernando Henrique de Lima Cunha

Marly Célia Utime

Regina Ciscato de Lima